



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO Nº 029/00, A QUAL
DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E
COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES DE
CARREIRA DA
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO
DE ITAJAÍ.**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 1º, 3º e 17 da Lei Municipal 3.513, de 06 de junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a descrição do cargo de Agente de Autoridade Portuária I, descrito na alínea “n” do artigo 1º da Resolução nº. 029/2000, que passará a vigor com o seguinte texto:

n) Agente de Autoridade Portuária I – compete-lhe executar serviços gerais de escritório como digitação, conferência de documentos e expedientes diversos, atualização de arquivos e fichários, preenchimento de formulários e impressos, controle de frequência individual através de registros eletrônicos; codificar e controlar estoques de materiais; poderá dirigir veículos leves e empilhadeiras, desde que possua habilitação; realizar serviços de soldador, carpinteiro, encanador, calceteiro e operador de empilhadeiras ou equipamentos similares; executar fiscalização documental pertinente às mercadorias que adentram e/ou saim das áreas primárias de responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí. A nomeação para o respectivo cargo depende de prévia habilitação em concurso público de provas e títulos, exigindo-se do candidato a conclusão do ensino médio. Os Agentes de Autoridade Portuária I, lotados nas áreas operacionais, estarão hierarquicamente subordinados ao Fiel de Armazém do seu respectivo setor.



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

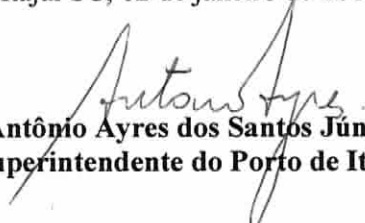
Art. 2º - Alterar a descrição do cargo de Agente de Autoridade Portuária II, descritos na alínea “o” do artigo 1º da Resolução nº. 029/2000, que passará a vigor com o seguinte texto:

o) Agente de Autoridade Portuária II – compete-lhe desempenhar tarefas de execução e supervisão nas áreas de recursos humanos, material, patrimonial, finanças, contabilidade e apoio operacional; atualizar informações em sistemas de processamento eletrônico de dados; preparar relatórios, utilizando-se de redação própria e executando cálculos de complexidade mediana na área de operação portuária; executar serviços relacionados à manutenção mecânica; prestar assistência administrativa; exercer o controle da operação portuária através da fiscalização e supervisão, cabendo-lhe elaborar relatórios e prestar serviços de apoio; requisitar pessoal quando necessário; fiscalizar as obras de manutenção, prevenção e correção e os contratos de prestação de serviços, bem como as demais atividades correlatas às funções mencionadas. A nomeação para o respectivo cargo depende de prévia habilitação em concurso público de provas e títulos, exigindo-se do candidato a conclusão do ensino médio. Os Agentes de Autoridade Portuária II, lotados nas áreas operacionais, estarão hierarquicamente subordinados ao Fiel de Armazém do seu respectivo setor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Itajaí SC, 02 de janeiro de 2012.


Antônio Ayres dos Santos Júnior
Superintendente do Porto de Itajaí